

SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA FEBEM

SETOR FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROJETO: ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

OBJETIVO GERAL: Promover a participação, na comunidade, de famílias que desinternam crianças das instituições ou que estão em vias de interná-las, a fim de evitar a sua reinternação ou internação.

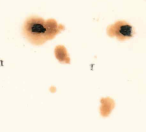
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Incentivar a desinternação de crianças que têm família.
2. Conscientizar as famílias sobre os danos da institucionalização.
3. Apoiar as famílias e procurar, com elas, formas de superarem as dificuldades que estiverem enfrentando, a fim de que possam assumir a educação de seus filhos.
4. Sensibilizar a comunidade para que a mesma participe do acompanhamento de famílias nesta situação.
5. Contribuir para a criação e/ou o fortalecimento de organismos comunitários.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que:

1. tem aumentado o número de reinternações de crianças após o seu retorno ao lar,
 2. tem aumentado também - e de forma significativa - o número de internações, o que vem demonstrar a gravidade dos problemas sócio-econômicos atuais e suas conseqüências,
 3. a institucionalização, com seu atendimento não individualizado, atinge de maneira muitas vezes irreversível o desenvolvimento bio-psíquico-social e educacional das crianças, principalmente as de 0 a 2 anos,
 4. grande parte da população infantil da FEBEM é constituída por grupos de irmãos,
 5. o desconhecimento e a falta de orientação das famílias na busca de outras alternativas que não a institucionalização,
- Acreditamos que, com a assistência e a ajuda a essas famílias, poderão ser evitadas as reinternações e, mesmo, a internação de seus filhos.



The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, but the content cannot be discerned due to the low contrast and significant fading. The text is arranged in several distinct blocks, suggesting a structured format.

METODOLOGIA:

A partir da experiência do Projeto-Piloto de acompanhamento de 10 (dez) famílias durante 6 (seis) meses, e da vivência conjunta dos seus mais diversos problemas, será dado prosseguimento ao trabalho, da seguinte forma:

1. Recrutamento de voluntários

1.1 - Sensibilização do voluntariado da SVF para a importância do Projeto, integrando, no mesmo, os interessados.

1.2 - Busca, na comunidade, de novas adesões através de contatos pessoais, palestras, jornal, Rádio e TV.

2. Aprimoramento e atualização dos recursos de instrução (apostilas, audio-visual, técnicas de dramatização etc).

3. Preparo dos voluntários para, e na ação, através de:

3.1 - Curso de treinamento específico

3.1.1 - Conscientização do problema concernente ao menor.

3.1.2 - Informações a respeito da FEBEM, da SVF e do presente Projeto.

3.1.3 - Orientação quanto:

3.1.3.1 - à atuação frente à clientela (as famílias incluídas no Projeto de Acompanhamento Familiar), com base no "Relacionamento de Ajuda" de Karkhuff e no sistema educacional de Paulo Freire.

3.1.3.2 - à frequência das visitas às famílias -- uma vez por semana, nos dois primeiros meses; quinzenal -- nos dois meses subsequentes; e mensal -- posteriormente.

Nota: em situações de emergência, as visitas serão efetuadas de acordo com as necessidades.

3.1.3.3 - ao levantamento e à utilização dos recursos da comunidade disposta a colaborar com o presente Projeto;

3.1.3.4 - à prestação de serviços à comunidade;



3.1.3.5 - ao encerramento dos casos, efetuado segundo um dos seguintes critérios:

solução da causa da internação da criança;
participação da família na comunidade (através de trabalho, de entidades de serviço, de organismos comunitários, lazer etc).

3.1.3.6 - à área administrativa:

- preenchimento de formulários;
- elaboração de relatórios de visitas;
- prestação de contas;
- levantamento mensal dos dias e horas trabalhados.

3.2 - Coordenação e acompanhamento do trabalho dos voluntários

3.2.1 - Encaminhamento dos casos aos voluntários, pelos técnicos.

3.2.2 - Assessoria eventual, quando solicitada pelos voluntários.

3.2.3 - Reunião mensal de prosseguimento dos casos, para troca de experiências e assessoria técnica para:

os voluntários que trabalham durante a semana, essa reunião será efetuada na 1ª segunda-feira de cada mês, das 14 às 17 horas;

os voluntários que trabalham nos fins-de-semana, 1º sábado de cada mês, das 14 às 17 horas.

Nota: nos casos em que as reuniões não possam ser realizadas nas datas estipuladas, outras serão marcadas de comum acordo entre coordenadores e técnicos.

4. Promoção de reuniões com as famílias para a troca de experiências, apoio mútuo e crescimento conjunto.

5. Troca de serviços com as comunidades onde moram as famílias.

6. Contatos com outros grupos que tenham trabalhos afins.

7. Oferecimento de subsídios e de colaboração aos demais Seto-

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by a large, diagonal yellowish stain.

res da SVF e a organismos externos interessados.

8. Avaliação mensal do Projeto.

RECURSOS HUMANOS:

1. Um voluntário coordenador do Projeto.
2. Um voluntário vice-coordenador.
3. Um voluntário assessor (Presidente da SVF, segundo Regimento Interno da Sociedade).
4. Dois voluntários para cada caso.
5. Um técnico da FEBEM colocado à disposição da SVF para trabalhar junto ao Setor de Acompanhamento Familiar.
6. Assessores: assistentes sociais e psicólogos da FEBEM ligados ao Projeto.

Atribuições

1. Coordenador (eleito pela Diretoria da SVF)
 - 1.1 - Organizar o grupo de trabalho do Setor.
 - 1.2 - Elaborar o plano de ação anual do Setor, inclusive orçamento-programa.
 - 1.3 - Elaborar relatório anual de atividades.
 - 1.4 - Coordenar e supervisionar as atividades do Setor:
 - 1.4.1 - Cursos de treinamento.
 - 1.4.2 - Preparo de material de instrução.
 - 1.4.3 - Reuniões de prosseguimento de casos, de reciclagem do voluntariado, de acompanhamento de famílias, de avaliação.
 - 1.4.4 - Contatos internos (SVF) e externos.
 - 1.4.5 - Serviços administrativos.
2. Vice-Coordenador
 - 2.1 - Colaborar com o Coordenador em todas as atividades e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.
 - 2.2 - Levantar e contatar recursos comunitários necessários ao bom êxito do Projeto.
3. Voluntário assessor
 - 3.1 - Assessorar o Coordenador - de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno da SVF - e acompanhar as atividades do Setor.
4. Voluntários de atuação direta
 - 4.1 - Receber o "caso" da assistente social do mesmo encar-



regada (histórico, problemática a ser trabalhada e primeiras orientações técnicas). Se o voluntário se sentir incapacitado, terá o direito de recusar.

- 4.2 - Registrar todos os dados referentes ao caso, na Pasta-Pronturário.
 - 4.3 - Efetuar e manter contato regular com a família em questão, servindo-lhe de apoio e procurando com ela as soluções para os seus problemas (sempre de acordo com a orientação recebida).
 - 4.4 - Fornecer à família os recursos materiais e/ou financeiros, em situações de emergência, após consulta à equipe coordenadora (Coordenador e/ou Vice Coordenador).
 - 4.5 - Contatar recursos comunitários individuais e coletivos: parentes, amigos, vizinhos ou relações de trabalho da família envolvida; núcleos de participação comunitária (clubes de mães, entidades religiosas, associações de serviço, de lazer); equipamentos sociais governamentais ou particulares (creches, escolas, centros de saúde, organismos da área de trabalho etc) sensibilizando-os a colaborarem no atendimento à família.
 - 4.6 - Prestar serviços às comunidades onde vivem as famílias -- de acordo com a disponibilidade da SVF como um todo -- colaborando para o fortalecimento e/ou a criação de núcleos de participação comunitária (treinamento de voluntários nas áreas: estimulação e recreação de crianças e de adolescentes; acompanhamento familiar, principalmente no campo preventivo de internação, de menores).
 - 4.7 - Elaborar relatório (bem simples) de cada visita à família e à comunidade, inserindo-o na Pasta-Prontuário.
 - 4.8 - Comparecer às reuniões mensais de prosseguimento de casos e de reciclagem do voluntariado.
 - 4.9 - Fornecer mensalmente os dados necessários ao bom andamento da área administrativa:
 - 4.9.1 - dias e horas trabalhados, por voluntário;
 - 4.9.2 - prestação de contas (despesas do voluntário com locomoção aos locais de trabalho; auxílio material e/ou financeiro às famílias e comunidades -- quer se trate de doação, quer de financiamento pela SVF; nesta última eventualidade, anexar comprovantes a serem enviados à Tesouraria da Sociedade).
 - 4.10 - Encerrar o caso, de comum acordo com os participantes da Reunião de Prosseguimento de Casos.
5. Técnico da FEBEM ligado ao Projeto
- 5.1 - Colaborar em todas as atividades do Setor

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report. The content is mostly obscured by the bleed-through and the paper's texture.

- 5.2 - Acompanhar o desempenho voluntário no seu cotidiano.
 - 5.3 - Servir de intermediário entre o voluntariado e os técnicos da FEBEM.
 - 5.4 - Prover o andamento da área administrativa, nela inserindo os voluntários que julgar necessários.
6. Assessores Fixos e Eventuais
- 6.1 - Fixos: 3 assistentes sociais e 1 psicólogo
 - 6.1.1 - Colaborar:
 - 6.1.1.1 - na elaboração, avaliação mensal e atualização do Projeto;
 - 6.1.1.2 - na elaboração de recursos de instrução;
 - 6.1.1.3 - na montagem de cursos de treinamento.
 - 6.1.2 - Assessorar os voluntários no acompanhamento dos casos, através de reuniões mensais.
 - 6.1.3 - Dar assessoria nas reuniões de encontro das famílias.
 - 6.2 - Eventuais: assistentes sociais e psicólogos encarregados dos casos
 - 6.2.1 - Selecionar os casos a serem acompanhados pelos voluntários.
 - 6.2.2 - Encaminhar os casos aos voluntários, dando-lhes as primeiras orientações.
 - 6.2.3 - Orientar diretamente os voluntários em situações de emergência, ou, indiretamente, através do Técnico da FEBEM, colocado à disposição do Setor de Acompanhamento Familiar.
 - 6.2.4 - Participar das reuniões de prosseguimento dos seus casos, debatendo-os com o grupo e dando a assessoria que se fizer necessária.
 - 6.2.5 - Decidir, com os voluntários, a respeito do encerramento dos casos, nas reuniões mensais.
 - 6.2.6 - Decidir, com membro(s) da equipe coordenadora, sobre a substituição de voluntários, quando da sua inadequação ao caso.

RECURSOS FINANCEIROS

Vinte salários-mínimos fornecidos pela SVF para financiar despesas com as famílias, com as comunidades, com transporte dos voluntários, quando necessário, e com a área administrativa.

Vinte salários-mínimos doados pelos voluntários deste Projeto.

RECURSOS MATERIAIS

- 1. O que for absolutamente indispensável às famílias acompa-

nhadas, como um primeiro incentivo à conservação dos filhos no próprio ambiente (alimentos, medicamentos, material escolar, agasalhos, pagamento de aluguel atrasado, de contas de água e de luz etc).

2. Recursos materiais que contribuam para a organização e/ou o aprimoramento de núcleos comunitários.

3. Recursos materiais indispensáveis à área administrativa:

3.1 - Registro de dados

3.1.1 - Uma Pasta-Prontuário para cada caso

3.1.2 - Um caderno para registro de todos os casos

3.1.3 - Um livro-Ata

3.1.4 - Um livro-Ponto

3.1.5 - Um livro de registro dos cursos de treinamento

3.1.6 - Um livro-Caixa

3.2 - Material para a secretaria e para a tesouraria (papel sulfite e jornal, filmes e esquadrias para diapositivos - para montagem de audio-visual -- cartolina, canetas hidrográficas e demais recursos para cursos, relatórios etc).



SETOR: FAMÍLIA E COMUNIDADE

II - PROJETO COMUNIDADE (ante-Projeto)

OBJETIVO: Contribuir para o desenvolvimento da consciência crítica de grupos comunitários através de um processo informal de educação libertadora, num esforço conjunto de transformação de realidades opressoras.

JUSTIFICATIVA: Tendo-nos defrontado, através do trabalho de acompanhamento de famílias que vivem em estado de marginalidade, com a sua atitude de desesperança, de passividade, de acomodação, de fatalismo, muitas vezes colocando sobre si próprias a culpa de sua marginalização, sentimo-nos motivados a lutar a fim de que as parcelas da população com as quais entramos em contato, passem de uma consciência ingênua para uma consciência crítica, no exame de suas situações existenciais e da realidade na qual estão inseridas, incentivando-as a participarem do processo de transformação desta realidade.

METODOLOGIA: Incentivar pessoas e grupos a uma reflexão contínua a respeito de si próprios e de sua situação no mundo (por exemplo: segundo o "Relacionamento de Ajuda", de Karkhuff, e a metodologia de Paulo Freire).

Colaborar no sentido de ajudá-los a se unirem de forma metódica e regular para analisarem a sua situação, detectarem com nitidez os seus problemas, levantarem formas de ação e porrem-nas em prática.

Contribuir para o aprofundamento dos seus conhecimentos, num sistema de troca, pois todas as pessoas têm o direito de acesso às informações que as ajudem a "ser mais" para que, por sua vez, possam exercer ação multiplicadora.

O Projeto contará, no exercício de suas atividades, principalmente com a colaboração de outros Setores da SVF, como o de Orientação e a Oficina de Brinquedos Educativos. Assim, para as entidades e grupos que o solicitarem, poderá ser transmitida a experiência de leigos, adquirida em 8 anos de traba-

lhô, nas áreas de valorização da pessoa humana, de estimulação, recreação — com ou sem recursos materiais — confecção de brinquedos com sucata e sua utilização, formação de ludoteca com recursos locais. Podemos contar com o auxílio de voluntários habilitados nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fono-audiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, atendimento a excepcionais, pedagogia, orientação familiar, planejamento familiar. Além disso, de acordo com os anseios expressos pela população local, poderão os voluntários do Projeto Comunidade entrar em contato com recursos públicos e particulares para divulgar informações e serviços que possam prestar à população (direta ou indiretamente, através do Projeto "Recursos Comunitários"). Os voluntários colaborarão — quando solicitados e na medida de suas possibilidades — na implantação de equipamentos sociais na base de "mutirão" e na luta por melhoria das condições de vida dessa população (para esse tipo de atividade, haverá entrosamento com o Setor de Comunicações).

Será feita uma avaliação mensal do Projeto.

RECURSOS HUMANOS: Inicialmente,

Um Voluntário Encarregado do Projeto

Um Voluntário Vice-Encarregado

que formarão o seu grupo de trabalho, de acordo com as necessidades que forem surgindo. Este grupo trabalhará estreitamente ligado aos grupos dos Projetos I e III do Setor Família e Comunidade.

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS: Os do Setor Família e Comunidade como um todo.



Sociedade Voluntários da Febem

SETOR FAMÍLIA E COMUNIDADE

III -- PROJETO: RECURSOS COMUNITÁRIOS (ante-Projeto)

OBJETIVO: Implantar um registro de dados referentes a recursos comunitários, públicos e particulares, que sirvam de instrumento de trabalho para os Projetos I e II.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o desconhecimento, por parte da população — tanto em caráter individual como coletivo — da existência de muitos organismos públicos e entidades particulares de prestação de serviços e dos mecanismos a serem acionados para a sua utilização, achamos que o seu cadastramento poderia agilizar os trabalhos dos Projetos I e II deste Setor.

METODOLOGIA: Levantar, junto a órgãos públicos e particulares, os dados mais necessários ao trabalho com as populações-alvo do Setor Família e Comunidade (contatos com as áreas de cadastramento de recursos de Secretarias de Estado, como a da Promoção Social, da Educação, da Saúde, do Trabalho; do INPS; da FABES etc; de entidades privadas sociais urbanas).

Organizar esses dados da maneira mais simples e menos onerosa possível, para que possam ser facilmente consultados pelos voluntários — e demais interessados.

Fazer uma avaliação mensal do Projeto, de preferência em conjunto com os voluntários encarregados dos Projetos I e II do Setor Família e Comunidade.

RECURSOS HUMANOS

- Um voluntário Encarregado do Projeto
- Um voluntário suplente do Encarregado do Projeto
- Um voluntário assessor (da área de cadastramento de dados)
- Voluntários dos Projetos I e II que forneçam dados trazidos das comunidades onde estejam prestando serviços.

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Os mesmos do Setor Família e Comunidade, como um todo.

(177) 178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

178

Sociedade Voluntários da Febem

Setor Menor Família e Comunidade

PROJETO: ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

OBJETIVO GERAL: Promover a participação, na comunidade, de famílias que desinternam crianças das instituições ou que estão em vias de interná-las, a fim de evitar a sua reinternação ou internação

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1- Incentivar a desinternação de crianças que têm família
- 2- Conscientizar as famílias sobre os danos da institucionalização.
- 3- Apoiar as famílias e procurar, com elas, formas de superarem as dificuldades que estiverem enfrentando, a fim de que possam assumir a educação de seus filhos.
- 4- Sensibilizar a comunidade para que a mesma participe do acompanhamento de famílias nesta situação.
- 5- Contribuir para a criação e/ou o fortalecimento de organismos comunitários.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que:

- 1- tem aumentado o número de reinternação de crianças após o seu retorno ao lar,
- 2- tem aumentado também - e de forma significativa - o número de internações, o que vem demonstrar a gravidade dos problemas sócio-econômicos atuais e suas consequências,
- 3- a institucionalização, com seu atendimento não individualizado, atinge de maneira muitas vezes irreversível o desenvolvimento bio-psíquico-social e educacional / das crianças, principalmente as de 0 a 2 anos,
- 4- grande parte da população infantil da FEBEM é constituída por grupos de irmãos,
- 5- o desconhecimento e a falta de orientação das famílias na busca de outras alternativas que não a institucionalização,

PROPOSTA DE LEI Nº 100

Art. 1º - A Lei nº 100, de 1944, que instituiu o Conselho Nacional de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O Conselho Nacional de Saúde terá por finalidade:

- I - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas;
- II - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças;
- III - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- IV - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à formação e aperfeiçoamento do pessoal de saúde;
- V - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à educação popular em saúde;
- VI - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à vigilância sanitária;
- VII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à epidemiologia;
- VIII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à estatística vital e sanitária;
- IX - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina social;
- X - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina preventiva;
- XI - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina legal;
- XII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do trabalho;
- XIII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do esporte;
- XIV - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do lazer;
- XV - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do meio ambiente;
- XVI - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do desenvolvimento;
- XVII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do envelhecimento;
- XVIII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do planejamento familiar;
- XIX - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças crônicas;
- XX - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas;
- XXI - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças parasitárias;
- XXII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças zoonóticas;
- XXIII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de origem desconhecida;
- XXIV - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia múltipla;
- XXV - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia variável;
- XXVI - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia complexa;
- XXVII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia multifatorial;
- XXVIII - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia multifacetada;
- XXIX - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia multifórmula;
- XXX - estudar e emitir pareceres sobre as medidas de saúde pública que devam ser adotadas em relação à medicina do diagnóstico e tratamento das doenças de etiologia multifórmula e multifacetada;

Art. 3º - O Conselho Nacional de Saúde será composto por:

- I - dez membros, sendo cinco nomeados pelo Presidente da República e cinco nomeados pelo Congresso Nacional;
- II - um representante de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Associação Médica Brasileira;
 - b) Associação Paulista de Medicina;
 - c) Associação Paulista de Cirurgiões Dentários;
 - d) Associação Paulista de Farmacêuticos;
 - e) Associação Paulista de Fisioterapeutas;
 - f) Associação Paulista de Nutricionistas;
 - g) Associação Paulista de Psicólogos;
 - h) Associação Paulista de Sociólogos;
 - i) Associação Paulista de Estatísticos;
 - j) Associação Paulista de Economistas;
 - k) Associação Paulista de Advogados;
 - l) Associação Paulista de Jornalistas;
 - m) Associação Paulista de Educadores;
 - n) Associação Paulista de Cientistas;
 - o) Associação Paulista de Artistas;
 - p) Associação Paulista de Esportistas;
 - q) Associação Paulista de Lazeristas;
 - r) Associação Paulista de Ambientistas;
 - s) Associação Paulista de Desenvolvidores;
 - t) Associação Paulista de Envelhecidos;
 - u) Associação Paulista de Planejadores;
 - v) Associação Paulista de Crônicos;
 - w) Associação Paulista de Infecciosos;
 - x) Associação Paulista de Parasitários;
 - y) Associação Paulista de Zoonóticos;
 - z) Associação Paulista de Desconhecidos;
 - aa) Associação Paulista de Etiologia Múltipla;
 - ab) Associação Paulista de Etiologia Variável;
 - ac) Associação Paulista de Etiologia Complexa;
 - ad) Associação Paulista de Etiologia Multifatorial;
 - ae) Associação Paulista de Etiologia Multifacetada;
 - af) Associação Paulista de Etiologia Multifórmula;
 - ag) Associação Paulista de Etiologia Multifórmula e Multifacetada;
- III - um representante de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Associação Paulista de Mulheres;
 - b) Associação Paulista de Crianças;
 - c) Associação Paulista de Idosos;
 - d) Associação Paulista de Deficientes;
 - e) Associação Paulista de Doentes Crônicos;
 - f) Associação Paulista de Doentes Infecciosos;
 - g) Associação Paulista de Doentes Parasitários;
 - h) Associação Paulista de Doentes Zoonóticos;
 - i) Associação Paulista de Doentes Desconhecidos;
 - j) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Múltipla;
 - k) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Variável;
 - l) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Complexa;
 - m) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifatorial;
 - n) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifacetada;
 - o) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifórmula;
 - p) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifórmula e Multifacetada;
- IV - um representante de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Associação Paulista de Médicos;
 - b) Associação Paulista de Cirurgiões;
 - c) Associação Paulista de Dentistas;
 - d) Associação Paulista de Farmacêuticos;
 - e) Associação Paulista de Fisioterapeutas;
 - f) Associação Paulista de Nutricionistas;
 - g) Associação Paulista de Psicólogos;
 - h) Associação Paulista de Sociólogos;
 - i) Associação Paulista de Estatísticos;
 - j) Associação Paulista de Economistas;
 - k) Associação Paulista de Advogados;
 - l) Associação Paulista de Jornalistas;
 - m) Associação Paulista de Educadores;
 - n) Associação Paulista de Cientistas;
 - o) Associação Paulista de Artistas;
 - p) Associação Paulista de Esportistas;
 - q) Associação Paulista de Lazeristas;
 - r) Associação Paulista de Ambientistas;
 - s) Associação Paulista de Desenvolvidores;
 - t) Associação Paulista de Envelhecidos;
 - u) Associação Paulista de Planejadores;
 - v) Associação Paulista de Crônicos;
 - w) Associação Paulista de Infecciosos;
 - x) Associação Paulista de Parasitários;
 - y) Associação Paulista de Zoonóticos;
 - z) Associação Paulista de Desconhecidos;
 - aa) Associação Paulista de Etiologia Múltipla;
 - ab) Associação Paulista de Etiologia Variável;
 - ac) Associação Paulista de Etiologia Complexa;
 - ad) Associação Paulista de Etiologia Multifatorial;
 - ae) Associação Paulista de Etiologia Multifacetada;
 - af) Associação Paulista de Etiologia Multifórmula;
 - ag) Associação Paulista de Etiologia Multifórmula e Multifacetada;
- V - um representante de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Associação Paulista de Mulheres;
 - b) Associação Paulista de Crianças;
 - c) Associação Paulista de Idosos;
 - d) Associação Paulista de Deficientes;
 - e) Associação Paulista de Doentes Crônicos;
 - f) Associação Paulista de Doentes Infecciosos;
 - g) Associação Paulista de Doentes Parasitários;
 - h) Associação Paulista de Doentes Zoonóticos;
 - i) Associação Paulista de Doentes Desconhecidos;
 - j) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Múltipla;
 - k) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Variável;
 - l) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Complexa;
 - m) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifatorial;
 - n) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifacetada;
 - o) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifórmula;
 - p) Associação Paulista de Doentes de Etiologia Multifórmula e Multifacetada;

Acreditamos que, com a assistência e a ajuda a essas famílias, poderão ser evitadas as reinternações e, mesmo, a internação de seus filhos.

METODOLOGIA:

A partir da experiência do Projeto-Piloto de acompanhamento de 10 (dez) famílias durante 6 (seis) meses, e da vivência conjunta dos seus mais diversos problemas, será dado prosseguimento ao trabalho, da seguinte forma:

- 1- Recrutamento de voluntários
 - 1.1 - Sensibilização do voluntariado da SVF para a importância do Projeto, integrando, no mesmo, os interessados.
 - 1.2 - Busca, na comunidade, de novas adesões através de contatos pessoais, palestras, jornal, Rádio e TV.
 - 2- Aprimoramento e atualização dos recursos de instrução (apostilas, audio-visual, técnicas de dramatização etc).
 - 3- Preparo dos voluntários para, e na ação, através de:
 - 3.1 - Curso de treinamento específico
 - 3.1.1 - Conscientização do problema concernente ao menor.
 - 3.1.2 - Informações a respeito da FEBEM, da SVF e do presente Projeto.
 - 3.1.3 - Orientação quanto:
 - 3.1.3.1 - à atuação frente à clientela (as famílias incluídas no Projeto de Acompanhamento Familiar), com base no "Relacionamento de Ajuda" de Karkhuf e no sistema educacional de Paulo Freire.
 - 3.1.3.2 - à frequência das visitas às famílias - uma vez por semana, nos dois primeiros meses; quinzenal - nos dois meses subsequentes; e mensal - posteriormente.
- Nota: em situações de emergência as visitas serão efetuadas de acordo com as necessidades.

- 3.1.3.3 - ao levantamento e à utilização dos recursos da comunidade disposta a colaborar com o presente Projeto;
- 3.1.3.4 - à prestação de serviços à comunidade;
- 3.1.3.5 - ao encerramento dos casos, efetuado um dos seguintes critérios:
- solução de causa da internação da criança;
 - participação da família na comunidade (Através de trabalho, de entidade de serviço, de organismo comunitário, lazer etc).
- 3.1.3.6 - à área administrativa:
- preenchimento de formulários;
 - elaboração de relatórios de visitas;
 - prestação de contas;
 - levantamento mensal dos dias e horas trabalhados,
- 3.2 - Coordenação e acompanhamento do trabalho dos voluntários
- 3.2.1 - Encaminhamento dos casos aos voluntários, pelos técnicos.
- 3.2.2 - Assessoria eventual, quando solicitada pelos voluntários.
- 3.2.3 - Reunião mensal de prosseguimento dos casos, para troca de experiências e assessoria técnica para:
- os voluntários que trabalham durante a semana, essa reunião será efetuada na 1ª segunda-feira de cada mês, das 14 às 17 horas;
 - os voluntários que trabalham nos fins de semana, 1º sábado de cada mês, das 14 às 17 horas.
- Nota: nos casos em que as reuniões não possam ser realizadas nas datas estipuladas, outras serão marcadas de comum acordo entre coordenadores e técnicos.

11-04 - no levantamento e a...

ação dos recursos...

de acordo com a...

objetos;

o processo de...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

Faint, illegible text in the upper right quadrant, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Coordenação de Desenvolvimento de Trabalho por Voluntários

11-04 - A...

11-04 - M...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

de acordo com...

4. Promoção de reuniões com as famílias para a troca de experiências, apoio mútuo e crescimento conjunto.
5. Troca de serviços com as comunidades onde moram as famílias.
6. Contatos com outros grupos que tenham trabalhos afins.
7. Oferecimento de subsídios e de colaboração aos demais Setores da SVF e a organismos externos interessados.
8. Avaliação mensal do Projeto.

RECURSOS HUMANOS:

1. Um voluntário coordenador do Projeto.
2. Um voluntário vice-coordenador.
3. Um voluntário assessor (Presidente da SVF, segundo Regimento Interno da Sociedade).
4. Dois voluntários para cada caso.
5. Um técnico da Febem colocado à disposição da SVF para trabalho junto ao Setor de Acompanhamento Familiar.
6. Assessores: assistentes sociais e psicólogos da Febem ligados ao Projeto.

Atribuições

1. Coordenador (eleito pela Diretoria da SVF)
 - 1.1 - Organizar o grupo de trabalho do Setor
 - 1.2 - Elaborar o plano de ação anual do Setor, inclusive orçamento-programa.
 - 1.3 - Elaborar relatório anual de atividades.
 - 1.4 - Coordenar e supervisionar as atividades do Setor:
 - 1.4.1- Cursos de treinamento.
 - 1.4.2 - Preparo de material de instrução.
 - 1.4.3- Reunião de prosseguimento de casos, de reciclagem do voluntariado, de acompanhamento de famílias, de avaliação.
 - 1.4.4- Contatos internos (SVF) e externos.
 - 1.4.5- Serviços administrativos.
2. Vice-Coordenador
 - 2.1 - Colaborar com o Coordenador em todas as atividades e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

com as famílias para a troca de experiências...
...com as famílias para a troca de experiências...
...com as famílias para a troca de experiências...

Objetivos

Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...
Um voluntário...

Atividades

- I - Co-orientar (a) família (SFR)
- I.1 - Orientar a família de acordo com o plano de trabalho de cada família
- I.2 - Estabelecer um plano de ação para cada família, incluindo as atividades a serem realizadas
- I.3 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.4 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.5 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.6 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.7 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.8 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.9 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas
- I.10 - Orientar a família quanto às atividades a serem realizadas

Recursos

Recursos humanos...
Recursos materiais...
Recursos financeiros...

3. Voluntário assessor
 - 3.1 - Assessorar o Coordenador - de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno da SVF - e acompanhar as atividades do Setor.
4. Voluntário de atuação direta
 - 4.1 Receber o "caso" da assistente social do mesmo encarregada (histórico, problemática a ser trabalhada e primeiras orientações técnicas). Se o voluntário se sentir incapacitado, terá o direito de recusar..
 - 4.2 Registrar todos os dados referentes ao caso, na Pasta-Pronturário.
 - 4.3 Efetuar a manter contato regular com família em questão, servindo-lhe de apoio e procurando com ela as soluções para os seus problemas (sempre de acordo com a orientação recebida).
 - 4.4 Fornecer à família os recursos materiais e/ou financeiros, em situações de emergência, após consulta à equipe coordenadora (Coordenador e/ou Vice Coordenador).
 - 4.5 Contatar recursos comunitários individuais e coletivos: parentes, amigos, vizinhos ou relações de trabalho da família envolvida; núcleos de participação comunitária; (clube de mães, entidades religiosas, associações de serviços, de lazer); equipamentos sociais governamentais ou particulares (creches, escolas, centros de saúde, organismos da áreas de trabalho etc) sensibilizando-os a colaborarem no atendimento à família.
 - 4.6 Prestar serviços às comunidades onde vivem as famílias - de acordo com a disponibilidade da SVF como um todo - colaborando para o fortalecimento e/ou a criação de núcleos de participação comunitária (treinamento de voluntários nas áreas: estimulação e recreação de crianças e de adolescentes; acompanhamento familiar, principalmente no campo preventivo de internação de menores).

- 4.7 Elaborar relatórios (bem simples) de cada visita à família e à comunidade, inserindo-o na Pasta-Prontuário.
 - 4.8 Comparecer às reuniões de prosseguimento de casos e de reciclagem do voluntariado.
 - 4.9 Fornecer mensalmente os dados necessários ao bom andamento da área administrativa:
 - 4.9.1 - dias e horas trabalhados, por voluntários;
 - 4.9.2 - prestação de contas (despesas do voluntário com locomoção aos locais de trabalho; auxílio material e/ou financeiro às famílias e comunidades - que se trate de doação, quer de financiamento pela SVF; nesta última eventualidade, anexar comprovantes a serem enviados à tesoureira da Sociedade).
 - 4.10 Encerrar o caso, de comum acordo com os participantes da Reunião de Prosseguimento de Casos.
- 5- Técnico da FEBEM ligado ao Projeto
- 5.1- Colaborar em todas as atividades do Setor
 - 5.2- Acompanhar o desempenho voluntário no seu cotidiano.
 - 5.3- Servir de intermediário entre o voluntário e os técnicos da FEBEM.
 - 5.4- Prover o andamento da área administrativa, nela inserindo os voluntários que julgar necessários.
- 6- Assessores Fixos e Eventuais
- 6.1- Fixos: 3 assistentes sociais e 1 psicólogo
 - 6.1.1- Colaborar:
 - 6.1.1.1 - na elaboração, avaliação mensal e atualização do Projeto;
 - 6.1.1.2 - na elaboração de recursos de instrução;
 - 6.1.1.3 - na montagem de cursos de treinamento.
 - 6.1.2- Assessorar os voluntários no acompanhamento dos casos, através de reuniões mensais.

1878

...

...

...

- 6.1.3- Dar assessoria nas reuniões, de encontro das famílias.
- 6.2- Eventuais: assistentes sociais e psicólogos encarregados dos casos
 - 6.2.1- Selecionar os casos a serem acompanhados pelos voluntários.
 - 6.2.2- Encaminhar os casos aos voluntários, dando-lhes as primeiras orientações.
 - 6.2.3- Orientar diretamente os voluntários em situações de emergência, ou indiretamente, através do Técnico da FEBEM, colocado à disposição do Setor de Acompanhamento Familiar.
 - 6.2.4- Participar das reuniões do prosseguimento dos seus casos, debatendo-os com o grupo e dando a assessoria que se fizer necessária.
 - 6.2.5- Decidir, com os voluntários, a respeito do encerramento dos casos, nas reuniões mensais.
 - 6.2.6- Decidir, com membros da equipe coordenadora, sobre a substituição de voluntários, quando da sua inadequação ao caso.

RECURSOS FINANCEIROS

Vinte salários-mínimos fornecidos pela SVF para financiar despesas com as famílias, com as comunidades, com transporte dos voluntários, quando necessário, e com a área administrativa.

Vinte salários-mínimos doados pelos voluntários deste Projeto.

RECURSOS MATERIAIS

1. O que for absolutamente indispensável às famílias acompanhadas, como um primeiro incentivo à conservação dos

filhos no próprio ambiente (alimentos, medicamentos, material escolar, agasalhos, pagamento de aluguel atrasado, de contas de água e de luz etc).

2. Recursos materiais que contribuam para a organização e/ou o aprimoramento de núcleos comunitários.

3. Recursos materiais indispensáveis à área administrativa.

3.1 - Registro de dados

3.1.1 - Uma Pasta-Prontuário para cada caso

3.1.2 - Um caderno para registro de todos os casos

3.1.3 - Um livro-Ata

3.1.4 - Um livro-Ponto

3.1.5 - Um livro de registro dos cursos de treinamento

3.1.6 - Um livro-Caixa

3.2 - Material para a secretaria e para a tesouraria (papel sulfite e jornal, filmes e esquadrias para diapositivos - para montagem de audio-visual - cartolina, caneta hidrográficas e demais recursos para cursos, relatórios etc).

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is showing signs of recovery, but that inflation remains a serious problem. The government has taken measures to control inflation, but these have had limited success. The report also discusses the social and political situation, noting that there is a growing awareness of the need for reform.

The second part of the report provides a detailed analysis of the economic situation. It examines the performance of various sectors, including agriculture, industry, and services. It is noted that the agricultural sector has shown some improvement, but that the industrial sector remains weak. The services sector is growing, but at a slower rate than in previous years. The report also discusses the impact of government policies on the economy.

The third part of the report discusses the social and political situation. It notes that there is a growing awareness of the need for reform, and that there is a demand for greater participation in the decision-making process. The report also discusses the impact of government policies on the social and political situation. It is noted that the government has taken steps to improve the social and political situation, but that there is still a long way to go.

The fourth part of the report provides a summary of the findings and conclusions. It is noted that the economy is showing signs of recovery, but that inflation remains a serious problem. The report also discusses the social and political situation, noting that there is a growing awareness of the need for reform. The report concludes that the government has taken steps to improve the economic, social, and political situation, but that there is still a long way to go.

SETOR MENOR FAMÍLIA E COMUNIDADE

II - PROJETO COMUNIDADE (ante-Projeto)

OBJETIVO: Contribuir para o desenvolvimento da consciência crítica de grupo comunitários através de um processo informal de educação libertadora, num esforço conjunto de transformação de realidades opressoras.

JUSTIFICATIVA: Tendo-nos defrontado, através do trabalho de acompanhamento de famílias que vivem em estado de marginalidade, com a sua atitude de desesperança, de passividade, de acomodação, de fatalismo, muitas vezes colocando sobre si próprias a culpa de sua marginalização, sentimo-nos motivados a lutar a fim de que as parcelas da população com as quais entramos em contato, passem de uma consciência ingênua para uma consciência crítica, no exame de suas situações existenciais e da realidade na qual estão inseridas, incentivando-as a participarem do processo de transformação desta realidade.

METODOLOGIA: Incentivar pessoas e grupos a uma reflexão contínua a respeito de si próprios e de sua situação no mundo (por exemplo: segundo o "Relacionamento de Ajuda", de Karkhuff, e a metodologia de Paulo Freire).

Colaborar no sentido de ajudá-los a se unirem de forma metódica e regular para analisarem a sua situação, detectarem com nitidez os seus problemas, levantarem formas de ação e põem-nas em prática.

Contribuir para o aprofundamento dos seus conhecimentos, num sistema de troca, pois todas as pessoas têm o direito de acesso às informações que as ajudem a "ser" mais para que, por sua vez, possam exercer ação multiplicadora.

O Projeto contará, no exercício de suas atividades, principalmente com a colaboração de outros Setores da SVF, como o de Orientação e a Oficina de Brinquedos Educativos. Assim, para as entidades e grupos que o solicitarem, poderá ser transmitida a experiência de leigos, adquirida e 8 anos de trabalho, nas áreas de valorização da pessoa humana, de estimulação, recreação - com ou sem recursos mate-

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1900

The work of the Department during the year 1900 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of the service. The most important results have been the completion of the...

The first part of the report deals with the general administration of the Department. It shows that the work has been carried out in accordance with the plan laid down at the beginning of the year. The various branches of the service have all made considerable progress...

The second part of the report deals with the work of the various branches of the service. It shows that the work has been carried out in accordance with the plan laid down at the beginning of the year. The various branches of the service have all made considerable progress...

The third part of the report deals with the work of the various branches of the service. It shows that the work has been carried out in accordance with the plan laid down at the beginning of the year. The various branches of the service have all made considerable progress...

riais - confecção de brinquedos com sucata e sua utilização, formação de ludoteca com recursos locais. Podemos contar com o auxílio de voluntários habilitados nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fono-audiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, atendimento a excepcionais, pedagogia, orientação familiar, planejamento familiar. Além disso, de acordo com os anseios expressos pela população local, poderão os voluntários do Projeto Comunidade entrar em contato com recursos públicos e particulares para divulgar informações e serviços que possam prestar à população (direta ou indiretamente, através do Projeto "Recursos Comunitários"). Os voluntários colaborarão - quando solicitados e na medida de suas possibilidades - na implantação de equipamentos sociais na base de "mutirão" e na luta por melhoria das condições de vida dessa população (para esse tipo de atividade, haverá entrosamento com o Setor de Comunicações).

Será feita uma avaliação mensal do Projeto.

RECURSOS HUMANOS: Inicialmente,

um voluntário Encarregado do Projeto

um voluntário Vice-Encarregado

que formarão e seu grupo de trabalho, de acordo com as necessidades que forem surgindo. Este grupo trabalhará estreitamente ligado aos grupos dos Projetos I e II do Setor Família e Comunidade.

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS: Os do Setor Família e Comunidade como um todo.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Second block of faint, illegible text, also appearing to be bleed-through.